



Lista de documentos para o serviço Inventário e partilha

Herdeiros e Cônjuge supérstite

- () Fotocópia do RG e CPF, inclusive do cônjuge (e apresentação do original);
- () Fotocópia da certidão de casamento (se casado, separado, divorciado ou viúvo). Quando for de fora de São Paulo, com firma reconhecida do oficial que a expediu;
- () Pacto antenupcial registrado, se houver;
- () Fotocópia da certidão de óbito com firma reconhecida no original do oficial que a expediu (se viúvo);
- () Informar endereço;
- () Informar profissão.

Falecido

- () Fotocópia RG e CPF (e apresentação do original);
- () Fotocópia da certidão de casamento (se casado, separado ou divorciado). Quando for de fora de da cidade onde esteja fazendo o inventário ou partilha, com firma reconhecida do oficial que a expediu (e apresentação do original);
- () Pacto antenupcial registrado, se houver;
- () Fotocópia da certidão de óbito. Quando for de fora da cidade onde esteja fazendo o inventário ou partilha, com firma reconhecida do oficial que a expediu (e apresentação do original);
- () Certidão comprobatória da inexistência de testamento (Colégio Notarial do Brasil – Seccional de seu estado);
- () Certidão negativa conjunta da Receita Federal e PGFN (internet);
- () Certidão de feitos ajuizados (distribuição Cível, executivos fiscais, federal, trabalhista e criminal);

() Certidão de indisponibilidade (providenciada pelo cartório);

() Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Bens Imóveis - Urbano

() Certidão de matrícula ou transcrição atualizada (prazo de 30 dias a partir da data de expedição). A certidão deve estar atualizada no momento da lavratura da escritura, e não no momento da entrega dos documentos no cartório;

() Declaração de quitação de condomínio assinada pelo síndico, com firma reconhecida e cópia autenticada da ata de eleição do síndico (se apartamento);

() Valor de referência do ano vigente e do ano do óbito;

() Certidão negativa de tributos fiscais municipais pendentes sobre os imóveis;

() Valor atribuído ao imóvel para efeitos fiscais.

Bens Imóveis - Rural

() Certidão de matrícula ou transcrição atualizada (prazo de 30 dias a partir da data de expedição). A certidão deve estar atualizada no momento da lavratura da escritura, e não no momento da entrega dos documentos no cartório;

() Certidão de regularidade fiscal do imóvel emitida pela Secretaria da Receita Federal;

() CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural;

() 5 (cinco) últimos comprovantes de pagamento do ITR - Imposto Territorial Rural;

() Última DITR - Declaração do Imposto sobre a Propriedade Rural;

() Valor atribuído ao imóvel para efeitos fiscais.

Bens Móveis

() Documentos que comprovem o domínio e preço de bens móveis, se houver;

() Extrato bancário da data do óbito;

() Automóvel - avaliação pela FIPE e cópia autenticada do documento de propriedade;

() Móveis que adornam os imóveis - valor atribuído pelas partes;

() Pessoa Jurídica: nº do CNPJ, fotocópia autenticada do contrato ou estatuto social, última alteração e alteração em que conste modificação na diretoria e balanço patrimonial anual da empresa assinada pelo contador.

Advogado

- () Cópia da carteira profissional – OAB (e apresentação do original);
- () Informar estado civil;
- () Informar endereço profissional;
- () Telefone e e-mail;
- () Primeiras declarações e partilha dos bens (informal): incluir quem será o inventariante;
- () Requerimento com as primeiras declarações assinado pelo advogado e por todos os herdeiros

solicitando a lavratura da escritura de inventário e partilha no cartório.

Outros Documentos

- () Procuração atualizada (prazo de 90 dias a partir da expedição do traslado ou da certidão). Quando for de fora da cidade onde esteja fazendo o inventário ou partilha, com firma reconhecida do oficial que a expediu;
- () Substabelecimento da procuração atualizado (prazo de 90 dias a partir da expedição do traslado ou da certidão). Quando for de fora da cidade onde esteja fazendo o inventário ou partilha, com firma reconhecida do oficial que a expediu.

Obs.: - As partes devem ter CPF próprio; - Quando o casal é casado sob o regime da comunhão universal, da separação total ou de aqüestos, é necessário o prévio registro do pacto antenupcial no registro de imóveis do domicílio dos cônjuges.